



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.672/2019

SÚMULA:

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$6.175,57 (Seis mil, cento e setenta e cinco reais, cinquenta e sete centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10002 Departamento de Obras e Urbanismo

10002/15.451.0028.1204 Contrato de Repasse 845074/2017-Pavimentação Poliédrica

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

10002/4490.51.00.00 – Fonte 01001 Obra e Instalações R\$ 6.175,57

TOTAL R\$ 6.175,57

Artigo 2º - Com recurso para abertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações abaixo:

03000 Manutenção dos Serviços Administrativos

03001 Administração Geral

03001.04.122.0003.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

DESPESAS DE CUSTEIO

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

03001/3390.39.00.00 – Fonte 1001 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 6.175,57

TOTAL R\$ 6.175,57

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2019.

MOACIR ANDREOLLA

Prefeito Municipal